PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) no Município de Naviraí/MS.

Proposta Transferegov nº 069418/2025 / Proposta Novo PAC - Seleção nº 56000008362/2025

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/entidade	Prefeitura Municipal de Naviraí/MS
CNPJ	03.155.934/0001-90
Endereço institucional	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, Centro, Naviraí/MS
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (UPMR) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**
Natureza do Objeto	**Obra de Engenharia**
Instrumento de Transferência de Recursos	**Termo de Compromisso nº 991665/2025 - Operação 1107888-68**
Programa	**Programa Saneamento Básico - Novo PAC**
Proposta	Transferegov nº 069418/2025
Seleção	Novo PAC - Seleção nº 56000008362/2025
Coordenadas da área	**Latitude: 23° 03' 08,89" S Longitude: 54° 13' 37,61" O**
Endereço da área	**Rua Emmanoel Peres Marques**
Titularidade da Área	**44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

2. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), no Município de Naviraí/MS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o empreendimento, vinculados ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 - Operação nº 1107888-68.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à construção da unidade, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, drenagem, esquadrias, pintura, urbanização, pavimentação e demais componentes previstos nos projetos técnicos aprovados.

A execução deverá observar rigorosamente as soluções técnicas estabelecidas nos projetos, bem como as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, acessibilidade, qualidade e sustentabilidade ambiental.

Não integram o objeto desta contratação a aquisição de máquinas e equipamentos operacionais, a operação e a manutenção continuada da unidade, tampouco a execução do Projeto Técnico Social, que será desenvolvido por meio de instrumento próprio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Naviraí/MS apresenta a necessidade de disponibilizar infraestrutura física própria e adequada para o desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, segregação, processamento e armazenamento de materiais recicláveis, visando ao aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos e ao fortalecimento das ações de coleta seletiva.

Atualmente, as operações relacionadas à coleta seletiva são realizadas em imóvel alugado, situação que gera despesas continuadas com locação e outros custos associados à utilização de espaços de terceiros.

A ausência de instalações próprias e devidamente planejadas limita as condições operacionais necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento da coleta seletiva, dificultando o desenvolvimento integrado das atividades e reduzindo o potencial de aproveitamento dos materiais recicláveis.

Nesse contexto, a construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) representa medida necessária para proporcionar melhores condições de infraestrutura, ampliar a capacidade de recuperação dos materiais passíveis de reaproveitamento e contribuir para a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

A implantação da unidade também apresenta relevante dimensão social e econômica, uma vez que poderá favorecer a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Cooperativa Recicla Naviraí, contribuindo para a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis e para o desenvolvimento da cadeia local da reciclagem.

A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68, celebrado no âmbito do Programa Saneamento Básico, com recursos oriundos da Proposta Transferegov nº 069418/2025 e da Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000008362/2025.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) no Município de Naviraí/MS, conforme condições, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada na Rua Emmanoel Peres Marques, no Distrito Industrial Jardim Paraíso, no Município de Naviraí/MS, nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23°03'08,89" S; Longitude: 54°13'37,61" O. Matrícula nº 44.052 - Lote Urbano nº 05, Quadra U.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade da área para execução do empreendimento, bem como fornecer as informações técnicas relativas ao terreno, acessos, interferências, redes existentes e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à construção e conclusão da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, utilizando materiais e técnicas construtivas adequados, de modo a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

A execução compreenderá, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento:

I – serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

II – serviços de movimentação de terra e preparação do terreno;

III – execução das fundações e estruturas;

IV – execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;

V – execução da cobertura;

VI – execução de revestimentos, pisos e acabamentos;

VII – instalação de esquadrias;

VIII – execução das instalações elétricas;

IX – execução das instalações hidrossanitárias;

X – execução dos sistemas de drenagem;

XI – execução dos serviços de pintura;

XII – execução de pavimentação e urbanização;

XIII – demais serviços e componentes necessários à conclusão integral da obra, conforme os projetos e especificações técnicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade da edificação.

A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização da contratante qualquer incompatibilidade, omissão ou divergência identificada nos projetos ou documentos técnicos, não sendo permitida a alteração unilateral das soluções aprovadas.

6.1. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes, ficam identificadas, conforme anexo, como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação os serviços abaixo relacionados, conforme planilha orçamentária da obra:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade total	Representatividade
1.2.0.0.1	Aterro mecanizado de solo, com aquisição de terra, espalhamento e compactação, incluindo transporte	m³	715,87	5,20%
1.4.2.0.2	Parede de concreto, dimensões 1,00 x 4,85 m, espessura indicada na planilha	un.	48,00	5,25%
1.4.2.0.1 e 1.6.0.0.1	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas, chumbadores, mão de obra e transporte	kg	5.828,82	11,17%
1.6.0.0.4	Telhamento com telha metálica termoacústica, espessura de 30 mm, incluindo içamento	m²	581,01	10,02%
1.14.0.0.1	Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 10 cm, armado	m²	598,00	6,14%

.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

6.2. Comprovação da qualificação técnica

A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante e da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico (CAT) e demais documentos pertinentes, conforme a natureza da exigência.

As exigências deverão estar restritas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas neste Projeto Básico, com quantitativos mínimos devidamente justificados pela área técnica responsável, respeitado o limite legal de até 50% das quantidades previstas para cada parcela, quando exigida comprovação quantitativa.

6.2.1 Compatibilização e Documentação Digital - BIM/AutoCAD

Considerando que o empreendimento foi modelado com a utilização da metodologia *Building Information Modeling* (BIM)/AutoCAD, a execução deverá observar a compatibilidade entre a modelagem, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e os demais documentos que integram a contratação.

A Administração deverá definir, nos documentos técnicos e no instrumento convocatório, os formatos de arquivos, os níveis de informação, os usos da modelagem e os produtos digitais exigidos da contratada, quando aplicáveis ao escopo contratado.

A utilização da modelagem BIM/AutoCAD deverá contribuir para a compatibilização das informações técnicas e para o acompanhamento da execução, sem implicar, por si só, a transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração ou reformulação dos projetos originalmente aprovados.

6.3 Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

A contratada deverá ser empresa legalmente habilitada para executar obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto, demonstrando capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para assumir as obrigações contratuais.

A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

II – qualificação econômico-financeira compatível com as características e os riscos da contratação, nos limites legalmente admitidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

III – comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto;

IV – comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões e respectivos registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT), emitidos pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório;

V – indicação de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas (Responsável Técnico - RT);

VI – comprovação de disponibilidade dos recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à execução, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório.

V - Cadastro ativo no TransfereGov.

Os atestados e demais documentos de qualificação técnica deverão se limitar às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, quando cabíveis, mediante justificativa fundamentada nos documentos de planejamento da contratação. As exigências deverão ser proporcionais à complexidade da obra, evitando restrições indevidas à competitividade.

A eventual exigência de visita técnica deverá ser devidamente motivada, com disciplina que preserve a competitividade e assegure aos interessados condições adequadas para conhecer as características relevantes do local de execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada **por preço global,** considerando que o objeto compreende a construção integral da UPMR, com escopo, projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos nos documentos que integram o processo de contratação.

A adoção desse regime justifica-se pela possibilidade de estabelecer preço certo e total para a execução do objeto, a partir de projetos e elementos técnicos suficientemente detalhados, planilha orçamentária compatível e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Caberá à contratada executar integralmente os serviços compreendidos no objeto, responsabilizando-se pela mobilização de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução.

A Administração deverá assegurar que os projetos e quantitativos estejam suficientemente definidos para permitir a formulação das propostas e a fiscalização da execução por preço global.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único (Meta 1), sem parcelamento por itens, considerando a interdependência dos serviços de engenharia e a necessidade de execução coordenada das diferentes etapas que compõem a obra da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR).

O não parcelamento justifica-se pela economicidade, pela preservação das economias de escala e pela necessidade de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do empreendimento.

A contratação em lote único também facilita a fiscalização, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização da empresa pela qualidade, pelos prazos e pela correção de eventuais falhas na execução.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, o parcelamento não se apresenta como alternativa técnica e economicamente vantajosa para a Administração, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar

.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia destinados à execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) é de: **R$ 2.942.481,10**.

A estimativa dos serviços de engenharia foi elaborada prioritariamente com base nos preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando a referência de Mato Grosso do Sul, data-base junho de 2026, regime não desonerado, e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 20,61%.

Para os serviços não contemplados diretamente pelo SINAPI, foram utilizadas composições de custos complementares, conforme indicado na planilha orçamentária do empreendimento.

A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos unitários, a memória de cálculo dos quantitativos e o detalhamento do BDI fazem parte dos anexos deste Projeto Básico, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, conforme aplicável.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra deverá ser estabelecido com base no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando as características do empreendimento, as etapas construtivas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

as condições de mobilização e a compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

O prazo de execução será de doze meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O prazo de vigência contratual será de dezoito meses, contemplando o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto.

Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, que estabelecerá as etapas, os respectivos prazos e os valores correspondentes aos serviços previstos.

O cronograma deverá manter compatibilidade com a planilha orçamentária e com os projetos de engenharia, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

A contratada deverá cumprir as etapas e os prazos estabelecidos, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento dos serviços.

Anexo obrigatório: cronograma físico-financeiro detalhado e assinado pelo responsável técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

I – executar integralmente a obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e contrato;

II – disponibilizar mão de obra qualificada, responsável técnico habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução;

III – apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, conforme a natureza dos serviços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

IV – cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra;

V – manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;

VI – manter diário de obra, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;

VII – cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

VIII – comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade nos projetos, interferência ou condição imprevista que possa comprometer a execução;

IX – apresentar as medições e os documentos comprobatórios dos serviços executados;

X – corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização;

XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XIII – providenciar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental;

XIV – entregar a obra concluída, limpa, segura e em condições adequadas de utilização, acompanhada da documentação técnica exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Naviraí/MS:

I – disponibilizar os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra;

II – assegurar as condições de acesso ao local de execução, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato;

III – designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e contratuais;

V – registrar as ocorrências identificadas durante a execução e notificar a contratada para adoção das providências necessárias;

VI – analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;

VII – processar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e os procedimentos do instrumento de transferência;

VIII – encaminhar e acompanhar, quando necessário, a documentação exigida pelo concedente e pela instituição mandatária;

IX – promover o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme a legislação aplicável.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e nas especificações técnicas.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

I – boletim de medição dos serviços executados;

II – memória de cálculo dos quantitativos medidos;

III – registros fotográficos da execução;

IV – diário de obra atualizado;

V – relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização;

VI – documentação fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento.

A fiscalização municipal deverá verificar a efetiva execução dos serviços, sua conformidade com os documentos técnicos e a compatibilidade dos valores apresentados com o contrato.

Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações poderão ser glosados, devendo a contratada providenciar as correções necessárias.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

Considerando que o empreendimento é operacionalizado por meio do TransfereGov, deverão ser observados os procedimentos de registro, análise e autorização de medições e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

pagamentos estabelecidos pelo concedente e pela instituição mandatária, CAIXA, quando aplicáveis.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os responsáveis serão:

Função	Responsável
Gestora	Damaris Almeida da Silva Rodrigues
Fiscal técnico	Caio Santos Dorce – Engenheiro Civil
Fiscal técnico suplente	Helder Matsubara – Engenheiro Civil

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 39/2023, competindo-lhes:

I – Conhecer o contrato, seu objeto, o Edital, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais;

III – Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, observando os prazos e as etapas previstas para a execução dos serviços;

IV – Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, analisar e aprovar as planilhas de medição apresentadas pela contratada;

V – Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados e as medições aprovadas;

VI – Acompanhar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, verificando sua correta aplicação e conformidade com as especificações técnicas;

VII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive no Diário de Obras, adotando as providências de sua competência;

VIII – Expedir notificações e relatórios de vistoria, determinando à contratada a correção de irregularidades e desconformidades identificadas;

IX – Esclarecer dúvidas apresentadas pelo preposto da contratada, dentro dos limites de sua competência, encaminhando ao gestor aquelas que demandarem providências superiores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

X – Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

XI – Solicitar, quando necessário, a realização de testes, exames e ensaios para verificar a qualidade dos materiais e dos serviços executados;

XII – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, exigindo sua correção ou substituição;

XIII – Acompanhar os quantitativos e saldos contratuais, comunicando antecipadamente ao gestor eventuais necessidades de acréscimos, supressões ou outras alterações;

XIV – Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo, o custo ou a qualidade da obra, bem como aquelas que ultrapassem sua competência;

XV – Propor ao gestor a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da contratada, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;

XVI – Participar dos procedimentos de recebimento provisório da obra, conforme as atribuições estabelecidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XVII – Emitir relatórios técnicos e demais documentos pertinentes ao acompanhamento da execução contratual;

XVIII – Reunir e encaminhar ao gestor do contrato os documentos técnicos e administrativos referentes à execução da obra, para fins de registro, arquivamento e eventual consulta pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à segurança, à solidez da obra e à correção de eventuais falhas ou defeitos.

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 39/2023, competindo-lhe:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e demais atividades necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

II – Controlar a vigência do contrato e comunicar à Gerência Municipal responsável, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, a necessidade de providências relativas à eventual prorrogação ou abertura de novo processo de contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

III – Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

IV – Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive acréscimos, supressões e prorrogação de prazo, após manifestação do fiscal do contrato, promovendo os encaminhamentos necessários;

V – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, observadas as disposições legais e contratuais, promovendo os encaminhamentos necessários à sua formalização;

VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual;

VII – Analisar a documentação que antecede o pagamento, verificando a regularidade dos documentos apresentados e sua compatibilidade com as medições e os atestos realizados pela fiscalização;

VIII – Acompanhar os prazos para concessão de reajuste de preços, conforme a data-base estabelecida no instrumento convocatório, adotando as providências necessárias à sua formalização;

IX – Acompanhar a renovação ou atualização das garantias contratuais, quando exigidas, especialmente nos casos de prorrogação da vigência ou alteração dos valores contratuais;

X – Solicitar à contratada, quando aplicável, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados e recolhidos, relativos aos serviços e às atividades técnicas executadas;

XI – Adotar, dentro de sua competência, providências para solucionar problemas que afetem a relação contratual, especialmente aqueles comunicados pelo fiscal;

XII – Verificar o cumprimento das disposições contratuais e das determinações formalmente expedidas pela Administração Municipal;

XIII – Encaminhar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, os pedidos de aditamento de quantitativos, quando necessários, para análise jurídica, formalização do termo aditivo e emissão do respectivo empenho;

XIV – Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento, verificando a existência de previsão orçamentária e o interesse da contratada;

XV – Verificar a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, mediante análise dos preços praticados no mercado, promovendo os encaminhamentos necessários quando identificada eventual necessidade de revisão dos valores contratuais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

XVI – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando necessária, para subsidiar alterações contratuais de interesse da Administração;

XVII – Decidir, nos limites de sua competência, sobre a suspensão provisória da entrega de bens ou da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais, comunicando à autoridade competente quando necessário;

XVIII – Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as competências legais e a documentação técnica apresentada;

XIX – Emitir, quando cabível e observadas as competências estabelecidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

XX – Elaborar, em conjunto com o fiscal do contrato, relatório conclusivo sobre a execução contratual, registrando eventuais intercorrências e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

XXI – Verificar, ao final da contratação, a existência de pagamentos pendentes e eventuais saldos de empenho, providenciando os encaminhamentos necessários para sua regularização e, quando cabível, anulação;

XXII – Encaminhar ao Núcleo de Gestão de Contratos o relatório final da execução, acompanhado das informações relativas à liquidação das notas fiscais, faturas e recibos, bem como das anulações de empenho, quando necessárias, para emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

Parágrafo primeiro. A gestora do contrato deverá informar à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução contratual ou exigir decisão administrativa superior.

Parágrafo segundo. A gestão contratual deverá observar as disposições do artigo 6º do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais normas aplicáveis.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma a responsabilidade integral pela execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A vedação tem por finalidade assegurar a centralização da responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e o acompanhamento contratual, preservar a uniformidade dos padrões de qualidade e garantir que a contratada responda integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança e à conformidade técnica dos serviços executados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município de Naviraí/MS pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros, por meio de subcontratação, de parcelas ou da totalidade das obrigações assumidas no contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual deverá ser definida pela Administração, mediante justificativa quanto à sua necessidade e proporcionalidade, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso exigida, deverão constar no edital e no contrato o percentual, a modalidade, o prazo de apresentação, as condições de manutenção e as hipóteses de liberação ou execução da garantia.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade da obra, podendo compreender:

I – registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;

II – indicação de responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços;

III – comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa;

IV – comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos;

V – apresentação de atestados, certidões e registros pertinentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, devidamente justificadas pela área técnica.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, de modo a assegurar a capacidade de execução da obra sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

19. SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS AMBIENTAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas:

I – segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

II – controle da emissão de poeira e material particulado, mediante adoção de medidas preventivas;

III – controle de ruídos e manutenção adequada de máquinas e equipamentos;

IV – uso racional de água, energia e materiais;

V – controle da movimentação de terra e prevenção de processos erosivos;

VI – armazenamento adequado de combustíveis, produtos químicos e materiais potencialmente poluentes;

VII – observância dos sistemas de logística reversa aplicáveis a embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias e equipamentos;

VIII – adoção de medidas para evitar perdas e dispersão de materiais durante o transporte e armazenamento.

Os materiais recicláveis gerados durante a execução da obra, quando passíveis de reaproveitamento e compatíveis com as atividades desenvolvidas, deverão ser segregados e destinados preferencialmente à Cooperativa Recicla Naviraí, observadas as condições de recebimento e a legislação aplicável.

Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem, quando cabíveis.

Quando aplicável, a contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações

20. MATRIZ DE RISCOS

A execução da obra está sujeita a riscos que poderão comprometer o planejamento, a seleção da empresa, o andamento dos serviços e o recebimento do empreendimento.

A matriz definitiva deverá ser compatibilizada com os projetos, o orçamento, o regime de execução e as condições contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Projeto insuficiente ou incompatível	Revisão e compatibilização dos projetos antes da publicação do edital.
Orçamento desatualizado ou subestimado	Atualização das referências de preços, quantitativos, composições e BDI.
Indisponibilidade ou irregularidade do terreno	Verificação prévia da disponibilidade da área e de sua documentação.
Atraso na disponibilização dos recursos	Compatibilização do cronograma com a disponibilidade financeira e o instrumento de transferência.
Variação dos preços dos insumos	Previsão das regras de reajustamento e análise conforme a legislação e o contrato.
Baixa competitividade do certame	Exigências proporcionais ao objeto e ampla publicidade.

21. RECEBIMENTO DA OBRA

Ao término da execução, a contratada deverá entregar a obra concluída, em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreender:

I – realização de vistoria técnica para verificação da conformidade da obra;

II – identificação e correção de eventuais pendências ou não conformidades;

III – apresentação da documentação técnica de entrega;

IV – apresentação dos registros de execução, resultados de ensaios, manuais e garantias exigíveis;

V – apresentação das ARTs ou RRTs pertinentes;

VI – apresentação dos projetos ou registros as *built*, quando exigidos;

VII – formalização dos recebimentos provisório e definitivo pelos agentes competentes.

Deverão ser observados, ainda, os procedimentos de acompanhamento e verificação da conformidade estabelecidos no Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68 e nas orientações aplicáveis da CAIXA, na qualidade de instituição mandatária.

O recebimento da obra não afastará as responsabilidades legais e contratuais da empresa executora quanto à qualidade, segurança, durabilidade e correção de vícios ou defeitos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

As infrações, penalidades, critérios de aplicação e procedimentos deverão estar expressamente disciplinados no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da obra de construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – disponibilização de infraestrutura pública própria e adequada para o recebimento, triagem, processamento e armazenamento de materiais recicláveis;

II – melhoria das condições operacionais da coleta seletiva municipal;

III – ampliação das condições de recuperação e reaproveitamento dos materiais recicláveis;

IV – fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Cooperativa Recicla Naviraí;

V – contribuição para a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis;

VI – redução da dependência de imóveis alugados para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelo empreendimento;

VII – contribuição para a redução do volume de rejeitos encaminhados à disposição final;

VIII – aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos e promoção da sustentabilidade ambiental.

Os resultados relacionados à redução de custos, ao volume de materiais processados e aos benefícios socioambientais dependerão da efetiva conclusão, entrada em operação e gestão posterior da unidade.

24. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

Deverão integrar este Projeto Básico, como anexos, os seguintes documentos:

a) **Projetos de Engenharia** (arquitetônico, implantação, fundações e estruturas, instalações elétricas, hidrossanitários, drenagem, acessibilidade e prevenção contra incêndio, urbanização e pavimentação, Memoriais descritivos, Especificações técnicas, Planilha orçamentária detalhada, Composições de custos unitários, Memória de cálculo dos quantitativos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0

Detalhamento do BDI, Cronograma físico-financeiro; ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, Levantamentos e estudos relativos ao terreno)

b) Licenças, alvarás e autorizações aplicáveis e documentação pertinente ao Termo de Compromisso nº 991665/2025 – Operação nº 1107888-68.

25. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

O presente Projeto Básico deverá ser submetido à análise e validação da área técnica de engenharia, da Gerência Municipal de Planejamento e Gestão Pública e dos demais setores competentes, para posterior aprovação pela autoridade competente.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

Assinado por:
Milena Cristina Feuser
..901-89 06/11/2026 - 12:10
8635PHXTQTCVQS6PBVHLDW

MILENA CRISTINA FEUSER
Matrícula nº 3480-0
Gerente de Planejamento e Gestão Pública

Assinado por:
Fabiano Costa
..101-04 06/11/2026 - 12:09
PJDNDPI6R4C0QEKWUBL8LA

FABIANO COSTA
Matrícula nº 8744-0
Gerente de Obras

Assinado por:
Caio Dorce
..051-84 06/11/2026 - 12:31
0ITBYXUGR0YF59ZPMEQLOQ

CAIO SANTOS DORCE
Engenheiro Civil
Matrícula: 576661359

Assinado por:
Damaris Almeida da Silva
..081-00 06/11/2026 - 12:06
OBA055UTQCEVXEOAPYHY6A

DAMARIS ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES
Gerente de Equipe de Recursos Próprios
Matrícula: Matrícula nº 3671-4

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20633487-e187-47a3-9502-6cf993a517b0